**LEI MUNICIPAL Nº2074, de 13 de outubro de 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a permuta de área de propriedade do Município, na forma especificada”.**

 **Alvaro José Giacobbo**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

 **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta de imóvel de propriedade do MUNICÍPIO por imóvel de propriedade do Sr. JOÃO PEDRO DADALT.

 **Art. 2º -** O imóvel de propriedade do Município a ser permutado compreende uma área de terras urbanas de forma irregular com a superfície de 535,00 m², sem benfeitorias, situado na Rua Itália, da Quadra 10, Lote nº01 - Sub Lote nº05, distante 17,81 metros da esquina com a Rua 8 de Março que lhe fica ao sul, município de Doutor Ricardo-RS, confrontando-se: ângulos internos, sentido anti-horário, pela frente, a oeste, na extensão de 12,00 metros com a rua Itália, faz ângulo de 100°41’ na extensão de 22,92 metros, ao sul, com terreno de Gerael Dadalt, faz ângulo de 88°45’ na extensão de 7,50 metros, faz ângulo de 271°15’ na extensão de 15,00 metros, a leste e ao sul, com terreno de Idalino Bonkoski, faz ângulo de 88°45’ na extensão de 20,58 metros, a leste, com terrenos de Moacir Dadalt, faz ângulo de 90° na extensão de 4,36 metros, faz ângulo de 90° na extensão de 9,51 metros, faz ângulo de 260°35’ na extensão de 36,00 metros, ao norte e a oeste, com a área nº 2 de João Pedro Dadalt, formando com o primeiro segmento descrito ângulo de 90°, constante da **Matrícula nº31.007 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Encantado-RS.**

 **Art. 3º -** O imóvel de propriedade do Sr. JOÃO PEDRO DADALT a ser permutado compreende uma área de terras urbana localizado na Rua Itália, Quadra 10, Lote nº04 - Sub Lote nº07, no município de Doutor Ricardo, sem benfeitorias, e com área superficial de 603,39 m² (seiscentos e três metros com trinta e nove centímetros quadrados), distante 82,00 m da esquina com a Rua Balduino Dadalt, sendo: NORTE: na extensão de 30,29 m confrontando-se com JOÃO PEDRO DADALT; LESTE: na extensão de 19,80 m confrontando-se com a RUA ITÁLIA; SUL: na extensão de 30,37 m confrontando-se com o SUB LOTE 06; OESTE: na extensão de 20,44 m confrontando-se com RENATO PEDRO TREMEA, constante da **Matrícula nº25.107 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Encantado-RS.**

 **Art. 4º -** A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

**Art. 5º -** As despesas com a escritura pública e registro da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 6º -** Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

**Art. 7º** **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.**

**ALVARO JOSE GIACOBBO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ZAQUIEL ROVEDA**

**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**